



## INFORMATIVO CIS AMOSC

### PRESTADORES

#### ***1) ATUALIZAÇÃO DE VALORES E PROCEDIMENTOS NA TABELA CIS-AMOSC***

De acordo com a Resolução 014/2023, de 27 de março de 2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC – CIS AMOSC, alguns serviços e matérias tiveram reajustes em seus valores, a saber:

- Consultas especializadas;
- Sessões e terapias;
- Colonoscopia e endoscopia;
- Ressonância Magnética – Sedação e criada taxa de sedação
- Urofluxometria
- Materiais para cirurgias de urologia

As tabelas atualizadas estão disponíveis no site do CIS AMOSC (<https://cisamosc.sc.gov.br/>).

#### ***2) TAXA DE COLETA***

O código de TAXA DE COLETA para análises clínicas foi retirado da TABELA DE VALORES – ANÁLISES CLÍNICAS.

#### ***3) ELETROCARDIOGRAMA E CONSULTA EM CARDIOLOGIA***

Com a nova tabela de consultas, exames e procedimentos, o valor da CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA passa a incluir também o exame de ELETROCARDIOGRAMA (ECG).

#### ***ATENÇÃO***

O código a parte continua a disposição única e exclusivamente para uso em avaliação pre-cirúrgica.

**Também se encontram a disposição de todos a Resolução 015/2023 referente aos Manuais de Fluxos e rotinas e os Protocolos de encaminhamentos médicos.**

#### ***4) RETORNOS PÓS-OPERATÓRIOS E RETORNOS DE CONSULTAS:***

Em relação a retornos pós-operatórios, é obrigação do prestador de serviços credenciado fornecer ao usuário uma consulta pós-operatória, de acordo com a Nota Orientativa 01/2021, de 24/06/2021 publicada no site do CIS AMOSC:

§1ª São obrigações da pessoa jurídica credenciada:



I. Disponibilizar a todos os usuários consulta pré-operatória, o procedimento cirúrgico – exceto aquele em que o cirurgião julgar sem necessidade e/ou aos pacientes que deverão procurar um serviço de alta complexidade, e uma consulta pós-operatórios;

Ou seja, uma consulta pós operatória sem custo adicional para o município. Ainda, em relação aos retornos de consultas especializadas, a Nota Orientativa 01/2021, de 24/06/2021 publicada no site do CIS AMOSC orienta que:

Art. 2º. Ficam inclusas nos valores praticados as seguintes obrigações e condições:

(...)

III. Os retornos de pacientes as consultas de qualquer especialidade, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias. O paciente poderá retornar quantas vezes for necessário dentro dos 30 dias sem cobrança de nova consulta.

IV. Se a CONTRATADA não tiver espaço na agenda para atender este paciente dentro do prazo estabelecido no inciso anterior, a mesma deverá realizar o retorno em data posterior, sem incidência de cobrança de nova consulta.

V. Será considerado retorno de até 60 (sessenta) dias, sem incidência de novas cobranças, para avaliação, tratamento e diagnóstico de exames solicitados durante a consulta. Quando da solicitação de exames ao paciente o mesmo deverá retornar para avaliação em no máximo 3 (três) meses;

## **5) GUIA DE SESSÕES**

Informamos que todas as guias de sessões devem observar a quantidade máxima estabelecida de 20 sessões por mês. Cada guia tem validade de 60 dias, e precisa ter os seus procedimentos realizados dentro deste período.

Ao lançar a guia no sistema, atentar-se a quantidade de procedimentos realizados, ou seja, se uma guia de fisioterapia, por exemplo, autorizar 8 sessões e foram realizadas apenas 6, deve-se confirmar no sistema as 6 sessões. As assinaturas dos pacientes devem ser coletadas a cada sessão e não de uma vez só, caso isso ocorra, a clínica estará sujeita a penalizações.

Após sessões realizadas, caso o profissional entenda que seja necessário a continuidade do tratamento o paciente deverá ser encaminhado a unidade de saúde do município para que o médico solicite mais sessões.

Nos laudos de evolução dos pacientes atendidos em sessões (FONOTERAPIA, FISIOTERAPIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA NUTRICIONAL E OZONIOTERAPIA) **devem ser preenchidos de acordo com o número de sessões realizadas, e constar caso haja falta registrar. Após isso ser impressos, grampeados com a guia do CIS AMOSC a ser enviada para faturamento.** Caso contrário, a produção será devolvida por completo.

## **6) GUIA DE AUTORIZAÇÃO**

**A guia de autorização deve vir com os campos devidamente preenchidos.** No pedido médico é obrigatória a descrição do procedimento solicitado, data, carimbo e assinatura do médico. **Os pedidos médicos de retorno e exames/procedimentos deverão conter justificativa para ser autorizado pelo município.**

É importante ressaltar que as guias de cirurgia precisam ser desmembradas em duas: em uma guia devem ser autorizados apenas os procedimentos cirúrgicos que os pacientes realizarão, e em outra



guias deverão ser autorizados a anestesia geral e a consulta pré-anestésica. Isso se faz necessário por que o novo sistema contratado pelo Consórcio realiza o faturamento por profissional.

As guias de procedimentos cirúrgicos deverão vir acompanhadas de **laudo de solicitação de procedimento**, com a descrição do mesmo.

### **7) BPA-I**

É obrigatório laudo de BPA-I para os seguintes exames abaixo:

- **Tomografia computadorizada**
- **Ressonância magnética**
- **Cintilografia**
- **Densitometria óssea**
- **Litotripsia extracorpórea**

### **8) NOTIFICAÇÕES**

Notificações encaminhadas para prestadores sobre irregularidades e descumprimento de cláusulas contratuais, também serão enviados em cópia para o município envolvido, para dar ciência do assunto e devem ser respondidas no prazo estabelecido e dentro do sistema Idoc.

### **9) SOLICITAÇÃO DE NOTA FISCAL E CNDS**

Solicitaremos via IDOC a nota Fiscal e as certidões negativas, e as mesmas deverão ser enviadas no prazo de 24 horas após o recebimento. As certidões negativas:

- Federal
- Estadual
- Municipal
- Trabalhista
- FGTS

Com data de vencimento superior ao último dia do mês (**exceto FGTS**). Certidões desatualizadas e/ou positivas acarretarão **ATRASO NO PAGAMENTO** ficando o mesmo para próxima competência e acarretando também **BLOQUEIO NO SISTEMA**. Nestas condições, o prestador será notificado via IDOC.

Quanto a resposta da solicitação de nota fiscal e cnd's: ao responder o e-mail, o prestador deverá acompanhar o processo online para ter certeza de que o mesmo foi respondido de maneira correta e que os documentos solicitados foram recebidos pelo responsável no consórcio, caso contrário entrar em contato pelo telefone (49) 3199-4900.

### **10) LAUDO SISCAN**

Informamos que para os prestadores que realizam MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (0204030188), que após a digitação da mesma no SISCAN, deve-se imprimir o laudo e anexar a guia CIS AMOSC. Este processo é obrigatório para o pagamento da mesma.

### **11) RECEITUÁRIOS LIBERADOS NO SISTEMA**



Os prontuários eletrônicos bem como os receituários e encaminhamentos do CIS AMOSC já se encontram disponíveis no sistema HPR, para todos os prestadores.

**Lembramos que é proibido o uso de qualquer receituário particular para pacientes CIS AMOSC. Favor entrar em contato com o suporte HPR para fazer cadastro dos médicos.**

## ***12) RETIRADA DE GLOSAS***

**ATENÇÃO**, há prestadores que possuem guias referentes a competências anteriores que foram glosadas e deverão ser retiradas no CIS AMOSC para correções e providências, tais prestadores já foram avisados por e-mail.

***Solicitamos que tanto os municípios quanto os prestadores devem seguir as orientações do CIS AMOSC referentes à autorização de guias e execução dos serviços, para EVITAR GLOSA DE GUIAS NO FATURAMENTO.***

O CIS AMOSC mantém grupos de Whatsapp com os prestadores, onde são periodicamente enviados comunicados importantes. Portanto, caso não estiver incluído em nenhum destes grupos, por favor entre em contato e solicite a sua inclusão.

Atenciosamente,

**EQUIPE CIS-AMOSC**

(49) 3199-4912

**HPR SUPORTE**

(55) 37841424

(55) 991967201